



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL



JUSTIÇA FEDERAL

Aj. 19/06/24
M. Leandro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

4ª VARA FEDERAL

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco -
Capucho - Aracaju/SE - CEP 49080-902

Atendimento pelo e-mail vara4.atendimento@jfse.jus.br ou, de 2ª a 6ª feira, pelo
Balcão Virtual das 8h às 17h (https://www.jfse.jus.br/atendimento_balcao.html) ou,
das 8h às 13h, presencialmente ou pelo telefone 79-3216-2200

MANDADO DE REAVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO

PROCESSO Nº: 0805953-77.2019.4.05.8500 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INPLAST INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: Diego José De Souza e outros

4ª VARA FEDERAL - SE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

INTIMANDO: INPLAST INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.236.671/0001-03

**ENDEREÇO: GUTEMBERG CHAGAS, 350, DISTRITO INDUST, INACIO
BARBOSA, ARACAJU/SE, CEP 49040-780**

**VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 212.262,12 (passível de atualização, encargos
e despesas judicial)**

I

O Juiz Federal da 4.ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, Dr. JAILSOM LEANDRO
DE SOUSA na forma da Lei, DETERMINA:

1. **CONSTATAR o atual estado e REAVALIAR *presencialmente* o(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de id.4058500.4876706, em anexo, e confeccionar laudo em que conste suas características presentes, além das alterações porventura ocorridas desde a penhora.**

II

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme Portaria 24/2023 (Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe), o atendimento às partes, advogados, procuradores e demais interessados será realizado pelo "BALCÃO VIRTUAL", disponível no site www.jfse.jus.br e e-mail (vara4.atendimento@jfse.jus.br), das 08h às 17h, nos dias úteis. Para atendimento presencial e por telefone (79-3216-2200), o horário vigente vai de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.



Processo: **0805953-77.2019.4.05.8500**

Assinado eletronicamente por:

DANIELA SANTANA MARTINS - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 09/05/2024 13:52:31

Identificador: 4058500.8058112



2405091342051820000008079872

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Sergipe


Auto de REAVALIAÇÃO, CONSTATAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, em cumprimento ao Mandado do (a) MM Juiz(a) Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, expedido nos autos da Execução N.º **0805953-77.2019.05.8500** que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **INPLAST INDUSTRIAL LTDA**, eu, Luiz Eduardo Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador, observadas as formalidades legais, procedi à penhora do bem descrito no mandado e, encontrando-o, procedi às formalidades, a saber:

01 Máquina Extrusora LGEX-50/26D, QUE APÓS ESTABELECEER UM VALOR DE DEPRECIADAÇÃO DE 30%, AVANÇO EM R\$ 388.359,81
O3 PUXADOR LGPU-3000, QUE APÓS ESTABELECEER UM VALOR DE DEPRECIADAÇÃO DE 30%, AVANÇO EM R\$ 165.364,18
A PRESENTE REAVALIAÇÃO IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 351.714,99.

AS MÁQUINAS, APÓS RETORNO DA REVISÃO, ESTÃO EM FUNCIONAMENTO.


LUIZ EDUARDO OLIVEIRA
Oficial de Justiça - Avaliador


19/06/2024.

